



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - CCJS
SETOR DE SERVIÇO SOCIAL

Mem. 019/2014

Sousa, 15 de Julho de 2014.

A Direção do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais e Setor de Informática

Assunto: Encaminhamento das informações, programas e projetos da política de Assistência Social no âmbito do CCJS.

1. Ao tempo em que cumprimento Vossa Senhoria, encaminho as informações sobre os programas de assistência estudantil no campus para publicação na página do ccjs;

Atenciosamente,

Marianna Andrade Tomaz
Assistente Social

PLANO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PNAES (DECRETO 7.234/2010)

O Plano Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) apóia a permanência de estudantes de baixa renda matriculados em cursos de graduação presencial das instituições federais de ensino superior (Ifes). O objetivo é viabilizar a igualdade de oportunidades entre todos os estudantes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, a partir de medidas que buscam combater situações de repetência e evasão.

As ações da assistência estudantil estão voltadas para: moradia estudantil; alimentação; transporte; atenção à saúde; inclusão digital; cultura; esporte; creche; apoio pedagógico e acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;

Os critérios de seleção dos estudantes levam em conta o perfil socioeconômico dos alunos, além de critérios estabelecidos de acordo com a realidade da instituição.

PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA

- Esse programa tem como objetivo acolher estudantes universitários em situação de vulnerabilidade social, não domiciliados em Sousa, preferencialmente ter concluído o ensino médio em escolas públicas ou em particular com bolsa integral; e com renda per capita inferior a um salário mínimo e meio. O programa é regulamentado pelo decreto 7234/2010 e pela portaria da PRAC nº 01/2007.
- A seleção dos residentes ocorre no início de cada semestre letivo, através de publicação de edital e se constitui de duas etapas: análise documental e entrevistas.
- O CCJS conta com duas residências, uma masculina e outra feminina, cada uma com capacidade para 64 alunos;

- Esses alunos têm direito, além do acolhimento, à alimentação seja no restaurante universitário ou na residência.

RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO

- Esse programa tem como marcos regulatório o decreto 7234 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil e a portaria nº 04 de 2003 da UFCG.
- A seleção dos comensais é realizada no início de cada semestre letivo, através de edital que propõe a análise documental dos candidatos.
- São requisitos para a admissão: ser matriculado no mínimo em 15 créditos, ser preferencialmente de outra cidade, não possuir outra graduação e ter renda per capita inferior a um salário mínimo e meio.
- Após o deferimento, são definidos os dias e horários das refeições com base nos horários de aulas e outras atividades acadêmicas do estudante.

PROGRAMA DE AUXÍLIO À GRADUAÇÃO (REUNI)

- Esse programa é regulamentado pelo decreto 7234 e pela portaria 80/2008 da UFCG, visando prestar assistência financeira aos discentes de graduação a fim de possibilitar o melhor aproveitamento e a conclusão dos seus cursos em tempo regular.
- Destina-se aos estudantes de graduação presencial, matriculados em cinco de disciplinas (cursos diurnos) e quatro disciplinas (cursos noturnos) e com renda per capita inferior a um salário e meio. Não é permitido o acúmulo com outros programas da assistência estudantil (como residência e restaurante, entre outros).
- A seleção ocorre anualmente, no primeiro semestre letivo, com edital único para toda a UFCG, não havendo quantidade de vagas específicas por campus. Entretanto a inscrição ocorre em cada campus. A seleção é efetivada pelos assistentes sociais da UFCG que realizam a análise documental, definindo-se os selecionados de acordo com as vagas disponíveis. Os alunos cujos pedidos forem deferidos, mas não

ingressarem por falta de vagas serão incluídos em cadastro de reserva válido até a próxima seleção.

- Para permanecer no programa o aluno diurno deverá obter aprovação em cinco disciplinas por semestre letivo e o aluno noturno em quatro.

PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA

- Esse programa foi criado pelo governo federal (a partir da portaria 389/2013/MEC) e está vinculado ao Ministério da Educação que o define como “auxílio financeiro a estudantes matriculados em instituições federais de ensino superior e em situação de vulnerabilidade econômica” que tem como finalidade “minimizar as desigualdades sociais e contribuir para a permanência e a diplomação dos estudantes de graduação”.
- Os usuários desse programa são alunos matriculados em cursos de graduação com carga horária média superior ou igual a cinco horas diárias, que não ultrapassem dois semestres do tempo regular do curso de graduação e que tenham renda per capita não superior a um salário mínimo e meio. Além disso, atende aos estudantes quilombolas e indígenas, independente da carga horária do curso.
- Atualmente no CCJS não possui nenhum curso de graduação que atenda os critérios de carga horária média superior ou igual a cinco horas diárias.
- O valor do benefício é de R\$ 400,00 reais, com exceção dos quilombolas e indígenas que recebem R\$ 900,00 reais mensais. Esse benefício pode ser acumulado com outros programas da assistência estudantil e com outras bolsas em geral, contanto que o somatório dessas não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- Documentação de identificação do candidato e da sua Família;
- Comprovação de renda do candidato e da sua Família;
- Despesas;
- Comprovante de residência;

- Documento de conclusão de ensino médio;
- Comprovante de matrícula;
- Documentação comprobatória de situações específicas tais como: guarda, tutela, deficiência, separação, divórcio, óbito, etc.

O SETOR DE SERVIÇO SOCIAL RESPONSÁVEL PELA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL LOCALIZA-SE JUNTO AO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO NA SEDE II – CAMPUS BR.

RESPONSÁVEL: MARIANNA ANDRADE TOMAZ (ASSISTENTE SOCIAL)

EMAIL: marianna.tomaz@ufcg.edu.br

TELEFONE: 3521-3262